

EDITAL / REGRAS DO LEILÃO

Nº do Processo: 0805994-37.2002.8.08.0024

Requerente: ELBA MARIA DO CARMO

Requerido: CONDOMÍNIO WALTER PLAZA APART HOTEL, LATORRE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

DE ORDEM do(a) MM. Juiz (íza) BOANERGES ELER LOPES, da 7ª Vara Cível de Vitória do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, **SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público leilão de venda e arrematação NA MODALIDADE ELETRÔNICA, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes regras:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) APARTAMENTO, Nº 201, DO EDIFÍCIO COSTA DE ITAPOÃ, LOCALIZADO NA RUA ESTUDANTE JOSÉ JÚLIO DE SOUZA, PRAIA DE ITAPOÃ, VILA VELHA/ES. COMPOSTO POR VARANDA, SALA DE ESTAR/JANTAR, COPA-COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 02 QUARTOS, SUÍTE COM WC ÍNTIMO, WC SOCIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 141.38M², ÁREA REAL DE 160,83M². REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 1ª ZONA REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA SOB A MATRÍCULA Nº 115.356.

O leilão ocorrerá no ambiente do site WWW.SUEDPETERLEILOES.COM.BR, será aberto no dia 01/06/2022 a partir das 17:00 horas, permanecendo ativo para captação de lances até o dia 09/06/2022 data em que, a partir das 17:00 horas, dar-se-á início ao encerramento.

A venda será formalizada pelo maior lance ofertado que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em março/2021.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 483.209,77 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), em fevereiro/2022.

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas úteis anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como: conexão de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou qualquer outra ocorrência. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que será paga diretamente ao leiloeiro.

Os lances serão pagos preferencialmente à vista.

Não havendo quem oferte lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do NCPD.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados. O arrematante é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

Impedimentos para registro de bens móveis ou imóveis deverão ser informados pelo Arrematante diretamente ao Juízo responsável pelo processo.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) o leilão divulgado no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: **www.suedpeterleiloes.com.br**.